

XX
E. L. U. U. DO BRAZIL

ca de Santo Antonio do Rio Madeira — Estado de Matto Grosso

24
3A
CARTORIO
JOSÉ CASIMIRO BAYMA

Anno 1922

N.º

Fls.

Juizo de Direito de Santo Antonio do Rio Madeira

Autor de Decisão executiva municipal
Exequente
Intendente Municipal
Executado
Errelo de Sousa Franco

O Escrivão,

J. Bayma

AUTOAMENTO

Anno de mil novecentos e vinte dois aos seis
dias do mez de Maio do dito anno, nesta Comarca de Santo
Antonio do Rio Madeira, de Estado de Matto Grosso em meu cartorio
autoei a peticao com despacho e documentos
que se segue; do que, para constar, lavro este auto.

Eu José Casimiro Bayma Escrivão
que escrevi e Autoei —



2
Bayma

Excm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de
Santo Antonio de Abadia

D. - R. Domingos -
9 de novembro, ás 12 horas,
em audiência.
P. Prot., 6-5-92
F. Coutinho

Diz a Intendencia Municipal desta
villa, por seu advogado abaixo assignado, ju-
beato de Souza Franco the é devedor da quan-
tia de setecentos e duos mil reis (7184000)
proveniente do imposto de decima predial
de sua propriedade sita nesta villa, relativos
aos exercicios de 1914, 1915, 1916, 1917 e 1918 e
do imposto do fôr do terreno onde tem edifi-
cado o seu predio correspondente aos exercicios
de 1917 a 1921, conforma a verificação da certidão
junta. Recorrendo-se o supplicado a effectuar
o alludido pagamento, quer a supplicante
propor contra elle a competente accção exe-
cutive fiscal, para o que pede que se diga me-
V. Ex. mandar cital-o por edital, por se
achar em lugar incerto e não sabido, depois
de justificado quanto basta, para depois de
decorridas as 24 horas que the serão assigna-
das em audiência pagar a importancia pedi-
da sob pena de o não fazendo ser effectuada
a penhora nos bens que offerecer ou thes
for encontrados, em tantos quantos bastem
para o pagamento do principal, juros e
custas, ficando a sel logo citados para to-
dos os devidos termos da accção ali

final, puras d. revelha e lancamento.

Mentes Terorral

E. deprimimento.

Santo Antonio, 16 de Maio de 1922

Geraldo de Lima



Adreçada 6000

Distribuido ao Pároco do 1.º officio

Santo Ant. 6 de Maio de 1922

O Distribuidor

Delphinus Luis de Aguiar

1000

3
Bayma

INTENDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO MADEIRA.

O Senr. Eracto de Sousa Franco

Em c/c com a

INTENDENCIA MUNICIPAL

19		
Dezembro 31	Importancia do imposto predial, de seu predio a rua Padre João de Sampaio nesta Villa, que deixou de pagar no exercicio de 1914.....	420\$000
	Idem, idem, no exercicio de 1917.....	18\$000
	Idem, idem, no exercicio de 1918.....	48\$000
	idem, idem, no exercicio de 1919.....	72\$000
	Idem, idem, no exercicio de 1921.....	60\$000
	Importancia do imposto de foro de terreno, dois lotes de terras, onde tem edificado o seu predio já referido, correspondente aos exercicios de 1917 a 1921.....	100\$000
	<u>BALANÇO</u>	<u>718\$000</u>
		<u>718\$000</u> <u>718\$000</u>
	Sa a seu debito em conta corrente Rs.	718\$000

CERTIDÃO

Certifico que a presente conta foi extrahida dos competentes livros de lançamentos dos impostos respectivos, nesta Repartição.

Secretaria da Intendencia Municipal de Santo Antonio do Rio Madeira, em 14 de Março de 1922.

O Secretario,

Manoel Otton Campello

Município de Santo Antonio do Rio Madeira

VISTO.

Em 14 de Março de 1922

Luiz Volp

TRASLADO

Bayma



Livro n.º

Fls. 144

PROCURAÇÃO que faz

o Senhor Doutor José Edolpho Lima Delino Intendente Geral deste Município de Santo Antonio do Rio Machado ao Senhor Doutor Geraldo Barbosa Lima

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante virem que aos Cinco dias do mez de Maio do Anno

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dois nesta Villa de Santo Antonio do Machado

do Estado de Matto Grosso compareceu como outorgante em meu

cartorio a sua Padre João de Dampais o Senhor Doutor José Edolpho Lima Delino Intendente Geral deste Município de Santo Antonio do Rio Machado

reconhecido de mim pelo proprio e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas: E em presença das mesmas por elle foi dito que nomea e constitue seu bastante procurador nesta

Comarca o Senhor Doutor Geraldo Barbosa Lima, brasileiro, maior, residente nesta Villa, com amplos illimitados e espeziaes poderes para promover pela Intendencia Municipal desta Villa no fôro em geral o recebimento da sua dirida activa, bem como promover a defera da mesma Intendencia em qualquer fôro ou Tribunal deste Estado, sempre que for autora ou ré, podendo para isso usar de todos os poderes necessarios que a lei facultar, que desde ja outorga e pactifica, inclusive o de sustabeleamento.

José Casimiro Bayma

1.º TABELLÃO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA
MATTO-GROSSO

José Casimiro Bayma

1º. TABELLÃO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA

MATTO-GROSSO

Assim o disse sendo testemunhas presentes os

Luiz Augusto de Souza e Guilherme Casheiros da Silva

moradores nesta Villa que este instrumento ouviram ler e assignaram com o portante.

Eu José Casimiro Bayma, Tabelião de Notas a escrever e em publico e nesso assigno. Com testemunha estava o signatário (publico) da verdade. Tabelião José Casimiro Bayma (a.a) José Adolpho Luiz Casheiros da Silva. Esta na um sello federal de doze mil reis, devidamente inutilizado. Translado do proprio original pela sexta vez, na data de hoje. Dou fei Eu José Casimiro Bayma Tabelião de Notas a escrever e em publico e nesso assigno.

Em 1º. de B. de 1922.

O Tabelião
Santo Antonio 5 de Maio de 1922
José Casimiro Bayma



José Casimiro Bayma

1º. TABELLÃO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA

MATTO-GROSSO

Bayma

Assentada

Nos more dias do mez de W Maio do
anno de mil novecentos e vinte dois,
nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira do Estado de W Gatto Grosso,
em meu cartorio a rua Padre Joao
de Sampaio ás quatorze horas, na
sala do expediente onde se achava
o Ex^{mo} Senhor Doutor Juiz de Di-
reito da Comarca, com migo escrivão
de seu cargo a baixo nomeado, e o advo-
gado Doutor Geraldo Barbosa Ruiva,
representante da Intendencia Muni-
cipal, foram iugueridas as testemu-
nhas Boaventura de Souza Rolim
e Luiz Caetano de Sousa, como adi-
ante se vê; do que para constar la-
rao este termo de assentada. Eu fui
Casimiro Bayma Escrivão que escrevi Juiz 10.000
Esc- 500

1.^a Testemunha

Boaventura de Souza Rolim, com
vinte oito annos de idade, solteiro, na-
tural de Pernambuco, administrador
da Empresa de Transporte nesta Villa.
Das costumbres disse nada. Testemunha
que prestou o compromisso legal. Es-
sendo iuguerida com relação a petição
inicial que lhe foi lida respondeu
que sabe que o justificado não se
encontra nesta Villa, e nem tão pou-
co onde possa ser encontrado, em lo-

logar incerto e não sabido. E como
nada mais disse nem lhe foi per-
guntado, mandou o Juiz encerrar es-
te termo de depoimento que depois
de lido e achado conforme, vai por
todos assignado. Eu José Casimiro
Bayma Escrevao que o escrevi.

Juiz 1500
Escr. 3000
Adm. 6000

Procurador de Souza Rangel
Geraldo Barbosa

2.^a Testemunha
Luiz Caetano de Souza, com qua-
renta e cinco annos de idade, solteiro,
natural do Rio Grande do Norte
negoeiante, residente nesta Villa.
Das costumes disse nada. Testemu-
nha que prestou o compromisso
legal. E sendo inquerida com rela-
ção a petição inicial, respondeu
que sabe que o justificado não se
encontra nesta Comarca e nem
tão pouco tem sciencia do paradeiro
do justificado pelo que a firma achou-
se o mesmo em logar incerto e
não sabido. E como nada mais
disse nem lhe foi perguntado, man-
dou o Juiz encerrar este depoi-
mento de lido e achado conform-
me, o que vai por todos assignado,

7
J. Bayma

	Transp	44900
Sellos		1800
	Distribuidor	1000
Contador		1000
Importa a seguinte conta em quarenta e oito mil e setecentos reis		48700

Santo Antonio 30 de Maio de 1922

O contador

Jose Ribeiro Santos 1000

Conclusão

Na mesma data, mês e anno supra declarado, em cartorio foy estes autos e conclusões ad Ex^{ma} Tm^{ra} Doutor Juiz de Direito do que paza constar lanno este termo. Eu José Casimiro Payma Escrivão que o escrevi.

CL 23

Esc-300

Vinte e sete.

Julgado por remessa e por presente autos, visto a prova produzida, afim de se produzir a sem offeitas juridicas, pagas e outros pela justificação.

Para em a intimação e de tal com o prazo legal de 30 dias.

Assim e em do liro e em do Hugo

Vineyard

Concedo a M. A. L.
que portará o compromisso
no legal.

P. p. interlinearis - var.

D. Antonio de R.

Acacia, sum

20 de Maio de 1925

June 3000 Jan Juli a Frau - Conclut
 Val a come de la V. u. u. - F. u. u.

Lat

Na mesma data, mez e anno
supra declarado, me foi entre-
que em cartorio estes autos, do
que para constar lanno este
termo. Eu José Casimiro Pappa
Escrivão que o fez e so.

Rebbs —

Esc- 300

Publicação

Publicação
Nos vinte dias do mês de Maio
do anno de mil novecentas e vinte
dois, nesta Villa de Santo Antonio
em meu cartorio faco publico
a respeitavel sentença petro e su-
pra, do que para cômstar larco
este termo. Eu José Casimiro Py-
ma Escrivão que o escrevi e

Publiquei

Esc-300

8
Bayma

Certidão

Certifico que fora do meu cartorio
notifiquei o adrogado Doutor Ge-
raldo Barbosa Lima, em sua propria
pessoa de todo o conteúdo da respeitá-
vel sentença retro, do que ficou scien-
te, dou fé. Villa de Santo Antonio
do M Cadeira em 20 de M Maio
de 1922. O Escriva

José Casimiro Bayma
Esc. 6000
Tnt. 2000

Certidão

Certifico que em cumpri-
mento a respeitável sen-
tença retro, foi expedido
o competente edital de
trinta dias, do que dou
minha fé publica, Villa
de Santo Antonio do Ma-
deira do Estado de Matto
Grosso em 20 de M Maio
de 1922. O Escriva

José Casimiro Bayma
Esc. 1000

Bayma

Cópia - Edital - O Doutor
José Julio de Freitas Con-
stituído, Juiz de Direito da
Comarca de Santo Antonio
do Rio Madeira, do Esta-
do de Matto Grosso, na for-
ma da lei, etc, etc... Faço
saber que por parte da In-
tendencia Municipal des-
ta Villa, me foi dirigida
a petição do theor seguinte:
Excellêntissimo Senhor Dou-
tor Juiz de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do Rio
Madeira. Diz a Intenden-
cia Municipal desta Vil-
la, por seu advogado abai-
xa assignado, que exacto
de Souza Franco lhe é de-
vedor da quantia de sete-
centos e oitenta mil reis
(718\$000) proveniente do im-
posto de decima predial
de sua propriedade sita
nesta Villa, relativos aos
exercícios de 1914, 1917, 1918,
1919 e 1921 e do imposto do
fôro do terreno onde se
edificou o seu prédio cor-
respondente aos exercícios
de 1917 a 1921, conforme
se verifica da certidão jun-
ta. Recusando-se o suppli-

supplicado a effectuar o
alludido pagamento, quer
a supplicante propôr coti-
tra, elle a competência de
cção executiva fiscal, para
o que pede que se dique
Poder. Excelencia mand-
dar cital-o por edital, para
se achar esse logar incor-
to e não pabito, depois
de justificado qdando
fado, para depois de
descobertas de vinte e
quatro (24) horas que lhe
serão assignadas em
audiencia pagar a im-
portancia pedida sob
pena de o não fazerem
ser affectada a sua ho-
ra por quem que offerecer
ou lhe for encontrada,
em tanto quanto for
tenu para o pagamento
do principal, juros e cus-
tas, ficando desde logo
citado para todos os de-
mais termos da acção
ali final, pena de reve-
liar e linceamento. Hes-
te termos. E deferimento.
Santo Antonio seis de Maio
de mil novecentos e vin-
te e seis. Geraldo Barbosa

Bayma

Bahia Lima. Restau-
collada prima extampri-
tha do Estado, no va-
sor de trezentos reis de-
vidamente inutilizada.
Na mesma publicação foi
escapada a seguinte: D. e O. designo
p. dia nove do corrente,
as quatorze horas, em
cartorio. Santo Antonio
reis, cinco, novecentos,
vinte dois. F. Caupincho.
Dado e passado nesta
Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira do Es-
tado de Mato Grosso,
em vinte de Maio de
mil novecentos e vinte
dois. Ou José Casimiro
Bayma, Escrivão que
o escrevi. (a) F. J. de Freitas
Caupincho. Escrivão. Bayma.
Era o que se continha em o re-
ferido edital que extrahi a pre-
sente copia, que depois de confe-
rida e achada conforme subse-
ro e assigno nesta Villa de San-
to Antonio do Rio Madeira do
Estado de Mato Grosso em
vinte de Maio do anno de
mil novecentos e vinte dois

quinta deois. O Escriu das.
Jose Casimiro Palma

7
June 1,000

~~Eseri 10.000~~

6

Junta da
Das vinte dias do mes de Maio
do anno de mil novecentos
e vinte dois, em meus carteiros
junto a estes autos a certi-
dao do Posteiro das auto-
rios, como adiante se vê.
do que para constar lavro
este termo. Eu José Casimiro
Bayma Escrevendo que oserem.

Esc- 306

4th Dec

H
Baptista

Gil Paiva, porteiro
das Auditorias
da Camara de
Santo Antonio
do Rio Madeira,
do Estado de Mat-
to Grosso, por mo-
dificação legal,
etc, etc...

Certifico que hoje as dez
horas do dia compareci na
porta do Presidio publi-
co desta Villa o edital pos-
sado a requisição da
Intendencia Municipi-
pal desta Villa para re-
citar o Orçamento de Lança
Franco, para pagar a im-
portancia de R\$ 188000)
E para cumprir precei a
presente, do que deu fé.
Santo Antonio 20 de Maio
de 1922. Gil Paiva
Porteiro das Auditorias

Por 1.000

Saldo 6000

Certidão

Certifico que fora do meu cartório intimado o Cidadão Hugo Ferreira de Mello para comparecer a este Juízo e fim de prestar o compromisso de Curador à lide, que foi nomeado do que deu fé. Santo Antonio do Madueira em 20 de Maio de 1922. O Escrivão

José Casimiro Bayma

Termo de compromisso de Curador à lide.

Das vinte e duas do mês de Maio do anno de mil novecentas e vinte e dois, nesta Villa de Santo Antonio do Rio do Madueira na sala das audiencias onde se achava o Ex.^{mo} Senhor Doutor José Julio de Freitas Coutinho, M.^o Meritissimo Juiz de Direito da Comarca de Commingo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, aqui compareceu o Cidadão Hugo Ferreira de Mello, o qual perante o mesmo Juiz fez

Ex.
Del. 6000
Int. 2400
8000

12
Bayma

for a publica e solemne pro-
messa de sem dolo nem
malicia, e com boa e sa con-
sciencia, servir de Curador
a lide nestes autos, requie-
rendo e defendendo o que
for de direito, em Juizo,
e fora delli, na presente
causa. Do que para cons-
tar larrei este termo que
assigna o mesmo Curador
com o Juiz. Eu Joze Casi-
mino Bayma Escrevo
que so e peren.

Hugo Viveiros de Nello

Juiz
Dil. 10.000
Comp. 500
10.500
Escriv. 1.500

Certidao
Certifico que expirou o prazo
do edital retro, do que darei
fi. Villa de Santo Antonio do
Madeira 26 de Junho de 1922

Escrevao
Jose Casimiro Bayma

Ese 1000

Conclusao
Na mesma data, mes e
anno supra declarado
em cartorio faeo estes

Ex- 300

estes autas comeluras ao Ex.
Senhor Doutor Juiz de Di-
rito, do que para constar
larro este termo. Eu José
Casimiro Bayma Escrivã
que o escrevi.

Agua e me a anno supra
do pargu e 24 de
audiencia.
Dano, 26-6-142
F. Contador

Data

Na mesma data, mes e anno supra
declarado, me foi entregue estes au-
tos, do que para constar larro este
termo. Eu José Casimiro Bayma
Escrivã que o escrevi.

Ex- 300

Junta da

Oo principio dia do mes de Julho
de mil novecentos e vinte e dois,
em cartorio junto a estes autas
a copia do termo de audiencia
como adiante se vê: do que
para constar larro este termo.
Eu José Casimiro Bayma Es-
crivã que o escrevi.

Ex- 300

Junta

13
Bayma

Cópia - Termo de audiência -
O primeiro dia do mez de Julho do
anno de mil novecentos e vinte dois,
nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Grande do Estado de Rio Grande
do Sul, em meu cartorio a rua Padre
João de Sampaio, na sala designada
para as audiencias publicas, ás nove
horas da manhã onde se achava o
Excellentissimo Senhor Doutor José
Julio de Freitas Coutinho, W. C. J. si-
mo Juiz de Direito da Comarca,
commygo Escrivão de seu cargo abaixo
nomeado, mandou o Juiz annun-
ciar a abertura da audiência com as
formalidades legais pelo porteiro dos
auditorios Gil Baira. Compareceu
o advogado Doutor Geraldo Bar-
bosa Lima e disse que por parte
de sua constituinte a Intendencia
Municipal na acção executiva
contra Erasto de Sousa Franco,
assignava ao mesmo o prazo de
vinte quatro horas sobre pregação para
os fins e sob as penas deellaradas
no edital de citação junto aos autos,
e sendo deferido pelo Juiz e cumpri-
do pelo porteiro dos auditorios, Cer-
tificou este não ter dito executado
comparecido. Não havendo mais a
tratar mandou o Juiz encer-
rar a audiência com as formali-
dades legais. Eu José Casimiro Bayma

Bayma Escrivão que o escreveu e
grado José Julio de Freitas Con-
tinho, José W. Catheno, Gomes Con-
tinho, Geraldo Barbosa Lima e
e Gil Paira. Era o que se conti-
nha em o termo supra laucado
a folhas trez e quatro do livro
protocollo de audiencia, em meu
poder e cartorio e do qual fiel-
mente extractei esta copia do
que deu fe. Villa de Santo
Antonio do Rio W. Cadreira, pri-
meiro de julho de mil nove-
centos e vinte dois. Eu José Ca-
simiro Bayma Escrivão que
o escrevi e assigno.

Esc. 3400
Port. 1000

Escrivão
José Casimiro Bayma
C. e C. por mais
Bayma

14
Bayma.

Certidão
Certifico que expiram
prazo de vinte e quatro horas
do que dou fi. Villa de San-
to Antonio do Madeira 5 de
Julho de 1997

O Escrivão
José Casimiro Bayma Esc. 1000

Conclusão
Em seguida faço estes autos
conclusos do Ex. m. Sr. Junta
Juiz de Direito do que larro
este termo. Eu José Casimiro
Bayma Escrivão que o escrevi.

~~Em 10 de Julho de 1997, no
município de São Paulo, Estado de São Paulo,
foi lavrada a presente certidão, a qual
foi lida e aprovada por mim, o Escrivão,
e assinada por mim e pelo Sr. Juiz de Direito.~~

Data
Na mesma data, mes e
anno supra declarado, me
foi entregue estes autos,
do que para constar larro
este termo. Eu José Casimiro
Bayma Escrivão que o escrevi.

Rebols

Certidão
Certifico que em cumprimento
do respectável des-
pacho retto, foi expedido
o competente mandado
de penhora, do que dou fé.
Villa de Santo Antonio do
Rio Cadeira Estado do Parão
Grosso em 11 de julho de
1922 José Casimiro Payana

Escr. 1000

Junta da
Nos onze dias do mez de Junho
de mil novecentos e vinte dois,
em meu cartorio junto a estes
autos o mandado de penhora
certidar e auto de penhora
que adiante se segue; do que
para constar lavro este termo.
Eu José Casimiro Payana Escri-
ta que o escrevi e

Escr. 300

Junta da

15
Bayma

Mandado de penhora passado
a favor da Intendencia Municipal
desta Villa contra Cructo de Souza
Franco.

Dr. Jose Julio de Freitas
Correio, Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio da Cadeira do Es-
tado de Parana Grosso etc, etc...

Mando aos officiaes de Jus-
tica deste Juizo que em cumprimento des-
te e a requerimento da Intendencia Mu-
nicipal, procedam a penhora em tantos
bens do executado Cructo de Souza
Franco, quantos cheguem e bastem para
pagamento da quantia de setecentos e
dezoito mil reis (718\$000) importancia
da execucao que lhe move a mesma In-
tendencia, juros da mora e custas, e fi-
ta a penhora procedam ao competen-
te deposito na forma da lei. O que cum-
pram, citando o executado para dentro
de seis dias allegar os embargos que
tiver, de tudo lavrando os mesmos Offi-
ciaes os autos e certidões, que trarão
a Juizo. Villa de Santo Antonio do
Rio da Cadeira do Estado de Parana
Grosso, em onze de Julho de mil novecen-
tos e vinte dois. Eu Jose Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi.

Jose Julio de Freitas Com. Juiz 5000
Esc. 2000

Certidão

Certificamos nos officios
de de Ynterican alus
no assignados que
seus compromissos
de 33 repellido e non
dados rito, em face
me amada do auto
que acausante se
ve; do que para seus
lhos pueron-se a pre-
sente. Certificamos que
damos a nova afi.
Santo Antonio 11 de
Julho de 1922.

Delig. 24 June

off. al. Low

Giftaria
Oficial en su calidad de
Jefe de la Oficina
Oficial de Justicia

16
Bayma.

Plato de penhora e deposito
Ove nize dias do mez de Ju-
ho do anno de mil no-
vcentos e vinte e seis, na
Villa de Santo Anto-
nio do Rio Mondeirae,
e na sua Freguesia de
Sampaiu, onde foi vindo
o Official de Justicia Frei
Municio Lima, com mi-
go Official abaisado assig-
nallo, ali, e ali empri-
manto do presente man-
dado, mandou armar, (4)
quatro cercas construidas
de taipa cobertas de
telha de ceramica, com duas
portas de ferro, e uma
varanda, cada uma
limitada-se pelo lado
direito com a praça da
Liberdade, pelo segun-
do com a propriedade
de Guilherme Calheiros
da Silva, pela frente
com a linha de cercas
de, pelos fundos com a
cachaiva, e por
frente de frente de
mão e poder do Dr. Geraldo
Barbosa Lima depositario
particular que, abriga-
se de penha, ou por eu the

Re são importante, assign-
vando este auto com o
dito Official e camara
go, em o secreto.

Gil Farto

100000 Official de Justiça
José Mammes
Gerardo Barb. Luis

Cartão

Certificamos que Official
de Justiça que interveio
entre em sua propria
qualidade de Juiz Curador
Albino Henrique Vireiro de
Mello, de Taro e com-
tendo de reputação
mundo e bem
seu do auto de
Junta do go fisco
bem seient. O pro-
prio i veras de
que damos a nota
fi. Paulo Antonio M
de Junho de 1922

2000

Gil Farto
Official de Justiça

14
Bayma

Cópia. Termo de audiência
Ora quinze dias do mês
de julho do anno de mil
trecentos e vinte e seis,
nesta Villa de Santo An-
tônio do Rio Macaíba do
Estado de Alagoas, por
nosso Curador a sua
Padeira João de Souza, e
na sala designada pa-
ra as audiências publi-
cas de nove horas da ma-
nhã, onde se achava o
Escrivão Público da
Cidade de São Paulo
Doutor José Julio de Fri-
tas. Contador, Absente-
sente Juiz de Direito da
Comarca, com o
Escrivão de seu cargo
abaisado mandado, man-
dando o Juiz annunciar
a abertura da audi-
cia em conformida-
de do que pelo presente
das Cartas de S. Paulo.
Compareceu o Advogado
Doutor Gerardo Barbosa
Lima, e disse que por
parte de seu cliente
inter a Intimada em
recurso na sessão recen-
te contra veredicto da
Sua Honra, accusa-

[illegible]

19
Bayma

Transporte 25.350

Escrivão

Deligencias 12.000

Intimações 6.000

Edictal 12.000

Mandado 2.000

Compromisso 1.500

Audiencias 7.300 16.000

Certidões 4k 12.000

F. pequenas 3.900

Guia 500

65.900

Acc 30% 472 85.670

Curador a lide

Parecer 500

Acc 30% 1500 6.500

Adrogado

Peticão inicial 6.000

Inqui-testemunhas 12.000

Audiencia 4.000

22.000

Acc 30% 6600 28.600

Posteio dos auditorios

Dil. edictal 6.000 1k

Audiencias 6.000 2k

Certidão 1.000

13.000

Acc 30% 3900 16.900

163.120

Continua

Transporte 163020
 Officias Justica
 Despesa 24000
 Aut. persona 10000
 Certidat 41 2000
 36000
 Acc 30% 10800 46800
 Sello 4000
 Contagem 1300
 215120

Transporte presente conta em duzen-
 tas e quinhentos mil e vinte reais.
 Villa de Santo Antonio 21 de Julho de
 1922

Contagem 1000

Escritura
 José Casimiro Bayma

Conclusao

Cas vinte um dias do mes de julho de
 mil novecentas e vinte dois por cartorio
 faço estas autas conclusas ao Ex. Sr.
 Doutor Juiz de Direito do que para cou-
 tar laço este termo. Eu José Casimiro
 Bayma Escrivão greg. o escrevi.

Esc 300

Vistos etc.
 No termo de 20 dias
 apresentados e embaixas
 a favor da causa e
 contra a mesma e em
 consequencia da
 repetição

Certidão
Certifico que a respeitante sentença
retró achá-se registrada no livro
competente a fl. 178, dou. p. Santo
Antonio 21 de Julho de 1922

Esc. 1000

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Certidão
Certifico que fora do meu cartório
notificadas as partes
de todo o conteúdo da respei-
ta-vel Sentença retró, dou. p. Villa
de Santo Antonio do Madeira
em 21 de Julho de 1922

Sal. 6000

Int. 2000

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Sentada
Das vinte e dois dias do mês de
Julho de mil novecentos e vin-
te e dois, em cartório junto a es-
tes autos a copia do termo de
audiencia como a diante
se se do que para constar fôr
este termo. Eu José Casimiro
Bayma Escrivão que o escrevi.

Esc. 300

Assinada
3

20
Payma.

Leu, julgo por
sentença desta primeira
sessão de que por o
seu necessário
effecto juridico,
pago e custas
pelo dit. demandado.
P. e intimam.
Pau. Cantuaria
do Rio de Janeiro,
em 21 de julho
de 1922
O Juiz de Direito
João José de Almeida

Luiz 5000

Data

Na mesma data, mês e anno
supra declarado, me foi entre-
que estes autos, do que para
constar farno este termo. Eu
José Casimiro Payma Escrivão
que o escrevi. Esc. 300

Rebols

Publicação

Na mesma data, mês e anno
supra declarado, em cartorio pa-
co publico a respeitarse senten-
ça supra, do que para constar
farno este termo. Eu José Casi-
miro Payma Escrivão que
o escrevi e

Publiquei Esc. 300

21
B. Almeida

Copia. Termo de audien-
cia. Aos vinte dois dias do mes
de Julho do anno de mil nove-
centos e vinte dois, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio W Ca-
deira do Estado de W Gatto Grosso,
em meu cartorio a rua Padre
João de Sampaio, na sala desi-
gnada para as audiencias pu-
blicas, ás nove horas da manhã,
onde se achava o Excellen-
tissimo Senhor Doutor José
Julio de Freitas ~~Albuquerque~~, Me-
ritissimo Juiz de Direito da
Comarca, Commigo Escrivos
de seu cargo abaixo nomeado,
mandou o Juiz annunciar
a abertura da audiencia com
as formalidades legais pelo
porteiro dos auditorios Gil
Paira. Compareceu o adroga-
do Senhor Doutor Geraldo
Barbosa Lima, e pelo mesmo
foi dito que na accão execu-
tiva que a sua constituinte
a Intendencia W Municipal
move contra Cracto de Sou-
za Franco, que tendo se ex-
gotado o prazo de seis dias
para o executado o por o em-
bargos que tivesse a ~~presente~~ hora
feita, requeria que fossem
nomeados araliahores aos

aos bens penhoradas e locavase
os Senhores Galustiano Al-
ves Correa, Luiz Gattano de
Souza e João Raulpho Bra-
sil. O Juiz de fero e nomeou
arbitradores as pessoas indi-
cadas sendo a primeira para
derempata dor. Sendo apre-
goado o executado deu o por-
teiro dos auditorios sua fide
de não se com parecido.
Nao houve do nada mais
a tratar, mandou o Juiz en-
cerrar a auca eueia com as
formalidades legais. Eu José
Casimiro Bayona Escrevaõ
que o escrevi (assignado) José
Julio de Freitas Coutinho,
Geraldo Barbosa Lima, José
W. Gattano Gomes Coutinho,
Gil Gira. Era o que se con-
tinha em o termo retro e su-
pra lancado a folhas seis e
sete do' protocollo de audi-
encia, em meu poder e carto-
rio e do qual fielmente ex-
trahi esta copia que, depois de
com ferida e achada confor-
me subscreevo nesta Villa
de Santo Antonio do Rio
W. Gattano do Estado de W. Gattano
Cruzado em vinte dois de
Julho do anno de mil no-

22
Payma

mil novecentos e vinte dois.
Eu José Casimiro Payma Escri-
vã que o subescrevi e assigno

Escreva
José Casimiro Payma

Escr- 4500

Post. 1000

C. e P. Payma

C. e P. Payma

Das vinte duas dias do mes de Julho
de mil novecentos e vinte dois,
em cartorio faço estas autas con-
clusas ao Ex.ºmº Senhor Doutor
Juiz de Direito; do que para
constar lamo este termo. Eu José
Casimiro Payma Escrivã que o
escrevi.

C. e P. Payma

Escr- 300

Intimamos
arbitraria para
comprovação legal.

P. Aut. 22-7-922

F. Coutinho

P. payma da data e do lugar (Cout)

Data

Na mesma data, mes e anno
supra declarado, me foi entre-

23
Bayma

Doutor José Julio de Freitas Conti-
nho, 1º Peritoíssimo Juiz de Direito
da Comarca, com prigo Escrivão
de seu cargo abaixo nomeado, aqui
compareceram os Senhores Ju-
lustiano Alves Correia, Luiz Casti-
no de Souza e João Ramulpho
Brasil, os quaes perante o mesmo
Juiz fizeram a publica e solem-
ne promessa, de sem dolo nem
malicia, com boa e sã conscien-
cia araliarem os bens constan-
tes destes autos, e os Juizes
foram deferido o compromisso
da lei, para serem o primeiro
de desempata dor e os dois ul-
timos de araliadores. E sendo
por elles recebido o compro-
misso assim o prometteram
cumprir. Do que para constar
mandou o Juiz lavrar este
termo que vai por todos assigna-
do. Eu José Casimiro Bayma
Escrifão que o escrevi

Juiz Luiz de Freitas Continho		
Julustiano Alves Correia	Juiz	10.000
Luiz Castino de Souza	Comp.	500
João Ramulpho Brasil	Escr.	1.500

Certidão
Certifico que em cumprimento
ao respeitável despacho retro
foi expedido o competente
mandado de avaliação do
que dou f. Silla de Santo An-
tonio do W Cadeira 22 de
Junho de 1921

Esc 1000

O Escrivo
Jose Casimiro Bayma

Sumada
Das vinte e quatro dias do mes
de Junho de mil novecentos e
vinte e dois, em cartorio junto
a estas autas o mandado de
avaliação com o laudo que
adiante se segue do que para
constar larço este termo. Eu
Jose Casimiro Bayma Escri-
vao que o escrevi

Esc 300

Sumtee

24
Bayma

Mandado de avaliação

O Doutor José Julio de Freire
Cordeiro, Juiz de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do Rio W Cadeira
do Estado de W Catto Grosso etc, etc...

Mando os Senhores Salus-
tiano Alves Corrêa, Luiz Custano de
Souza e João Raulpho Brasil que,
prestarão, digo, que na forma do com-
promisso, que prestaram, procedam
às avaliações dos bens penhorados
por execução, que move a Intenden-
cia W Municipal contra Eracto de
Souza Franco os quaes são os seguin-
tes: Quatro casas construidas de
taipa cobertas de telhas de zinco,
com duas portas de frente, sala e
varanda, cada uma, limitando-se
pelo lado direito com a praça
da liberdade, pelo esquerdo com
a propriedade de Guilherme Ca-
theiros da Silva, pela frente com
a linha Deucoville pelos fundos
com a açocheira. Que cumpiram.
Eu José Casimiro Bayma Escrevão
que o escrevi.

João Julio de Freire Cordeiro

Juz 5000
Esc 2000

Nos abaisos assignados araliadores no-
meados e sob o compromisso presta-
do, certificamos que, em obsequio
ao reputado ~~Monarcha~~ do Illustris-
simo Senhor Doutor Juiz de Direito, José
Julio de Freitas Coutinho, e a requeri-
mento da Intendencia municipal,
por means do meu nome, contra Era-
cto de Louisa Franco, no dirigimos
a Rua Padre Joao de Sampaio nes-
ta Villa, onde passamos a ara-
liar, e ~~se~~ ~~para~~ ~~me~~ ~~abaisos~~ ~~os~~
bens ~~reputados~~: duas casas, li-
mitadas por um lado com
propriedade do Tenente Guilherme
Calheiros de Silva, pelo ou-
tro com propriedade do insculado,
ambas habitadas e em bom esta-
do de conservacao araliavimus em
(R\$ 400 + 000) quatrocentos mil
reis; as duas restantes, araliavimus
em (R\$ 300 + 000) trezentos mil
reis. Santo Antonio 24 de Julho 922

Aral-

Pol. ora- 30.000

Salustiano ~~Arborea~~
João Raimundo ~~Bispo~~
Luis Cortano de Souza

X

25
Bayma.

Conclusão

Das vinte cinco dias do mes de
Julho de mil novecentos e vinte
dois, em cartorio faco estas autas
conclusas ao Ex^{mo} Doutor Jui-
de Direito: do que para constar
larro este termo. Eu José Casimiro
Bayma Escrivão que o escrevi:

Cl 28

Escr- 300

P. ante a
pago a 20
para a
haver public.

Plant 25-7-22
f. Conto

Data

Na mesma data, mes e anno supra
declarado, me foi entregue estas
autas do que para constar larro
este termo. Eu José Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi:

Rebas

Escr 300

5

Certidão

Certifico que em cumprimento
mexto do respectivo
pacho supra, foi expedido o competente

edital de praça, do que deu
fô. Silla de Santo Antonio
do M. Cadeira em 25 de
Julho de 1922.

Ese 1000

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Junta da
Olas vinte e cinco dias do mes de
Julho de mil novecentos e vin-
te dois, em meu cartorio jun-
to a estes autos a copia de
edital, como a diante se
rê: do que para constar
larro este termo. Eu José
Casimiro Bayma Escrivão
que o escrevi e

Ese 300

Junta da

B
M

26
Bayma

Cópia - Edital. O Doutor José Julio de Freitas Coutinho, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira do Estado de Matto Grosso etc... Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juiz, tem de ser arrumados a quem mais der e maior lance offeruer no dia dore de Agosto proximo ás nove horas no cartorio do Juiz desta Comarca, os bens que foram penhorados a Eracto de Souza Franco em execução que lhe move a Intendencia Municipal, cujos bens são os constantes da reflectiva avaliação existente em poder do Juiz do Escrivão que veri digg Escrivão que este subserui, a qual é do tenor seguinte: Duas casas construidas de taipa cobertas de telhas de zinco, com duas portas de frente, sala e varanda, a rua Padre João de Sampaio, limitando-se pelo lado esquerdo com a propriedade de Guilherme Calheiros da Silva, a avaliadas por 400\$000; Duas casas em identicas condições limitando-se pelo lado direito com a praça da Liberdade, avaliadas por 300\$000. E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do do costume. Dado e passado nesta Villa em 25 de Julho de 1922, Eu José Casimiro Bayma Escrivão que oseruevi. José Julio de Freitas Coutinho. Nada mais constava em edital acima transcrito, do qual fiz extrahir a presente copia que conferi, e, por achar conforme, a subseruevi e assigno.

assigno nesta Villa de Santo
Antonio do Rio W Gadeira
do Estado de W Catto Grosso
aos vinte e cinco dias do mes de
Julho do anno de mil novecen-
tas e vinte dois. Eu Jose Casimiro
Bayma o subsereni e assigno

Quil 1.000
Esc. 4.000

Escrivao
Jose Casimiro Bayma

Luitada
Dos vinte e cinco dias do mes de
Julho de mil novecentos e vinte
dois, em cartorio junto a estes
autos a certidão apresen-
tada pelo Porteiro dos audi-
torios, como adiante se
vê. do que para constar
largo este termo. Eu Jose
Casimiro Bayma Escri-
vao que o fiseram e

Esc. 300

Juntei

27
J. Bayma

Gil Paiva Porteiro das
Auditorias da Comarca
de Santo do Rio Ma-
deira, do Estado de
Matto Grosso, por
nomeação legal etc.

Certifico que hoje as dez horas
do dia officiei o edital de
praca, em primeira hora-
ção designado para a feira
publica desta Villa. E re-
ferido i' termo; do que
dei fei. Santo Antonio
25 de julho de 1922.

Gil Paiva
Porteiro das Auditorias

Por. 1000

Primeira praça

Nos doze dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentas e vin-
te dois nesta Villa de Santo Anto-
nio do Rio M. Gadeira, do Estado
de M. G. Grosso, em praça publi-
caina e anterior a rua Padre Joao
de Sampaio faria o ~~leilão~~ José
Julio de Freitas Coutinho, Meri-
tissimo Juiz de Direito da C.

Comarca, na sala das audi-
ências, ahi por elle, Juiz, foi
ordenado ao Contador das au-
ditorios que pusesse em
praca publica de venda e ar-
rematacao os bens constan-
tes do traslado do edital
de praca retro, O que cum-
prindo o Contador, depois de
ter apregoado por muito
tempo, deu a entender que o maior
lance que se offerecia era
de quarentas e dois mil
reis pela duas casas, limitan-
do-se pelo lado esquerdo com
a propriedade de Guithorne
Castheiros da Silva, e pelas duas
em identicas condicoes limitan-
do-se pelo lado direito com a
praca da Liberdade, deu sua fe
que o maior lance que se offe-
recia era de trarentas e dois
mil reis, O que ouvindo o sobre-
dito Juiz, mandou de novo apre-
goar; e, não havendo quem mai-
or lance desse, entregasse o ramo
em signal de sua arrematacao,
o que cumprindo o Contador, e
continuando a apregoar, e
não havendo quem maior
lance desse, entregasse o ramo
aos arrematantes Manoel Othman
Campello e Antonio Rodrigues

28
Bayma

Rodrigues de Souza, em signal
de sua arrematação, do que
para constar faço este termo,
que assigno com o Juiz as
arrematações e por teiro.
Eu José Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi assigno.

J. Casimiro Bayma
Manoel Thom Campello Juiz 1500
Antonio Rodrigues de Souza Esc. 1500
Sif. Faria

Conclusão
Das quatorze dias do mes de
Agosto de mil novecentas e
vinte dois, meu cartorio faço
estes autos conclusos do Ex.
Doutor Juiz de Direito. do
que para constar larro este ter-
mo. Eu José Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi.
C. 23 Esc. 300

Fuam - em - ...
tense - ...
R. Aut., 14 - 1922
Data
Na mesma data, mes e anno

anno supra declarado, me foi en-
 tre que estes autos, do que para
 constar lanno este termo. Eu
 José Casimiro Bayma Escrivão
 que o escrevi: *Rebds*

Esc. 300

Certidão

Certifico que fora do meu cartorio in-
 ternei os Senhores W Campesl Othom
 Campesl e Antonio Rodrigues de
 Souza, em suas respectivas pessoas para
 fazerem os competentes pagamentos
 das casas que arreemataram em
 praça deste Juizo no dia doze de
 Agosto do anno findo, conforme
 consta do termo retro, pelos mes-
 mos Senhores me foi dito que
 não podiam pagar e nem que-
 riam mais das referidas casas,
 dou fe. Villa de Santo Antonio
 do W Cadeira 30 de Dezembro de

Examinados
 Scrivão

6000
 2000
 10000

1922 José Casimiro Bayma
Escrivão

Conclusão

Nesta data, me e anno supra decla-
 rado, foy estes autos conclusos ao Se-
 nhor Juiz de Direito
 em exercicio pleno, do que lanno este
 termo. Eu José Casimiro Bayma Escrivão
 o escrevi: *Rebds*

Esc. 300

Comarca, na sala das audi-
ências, ahi por elle Juiz foi
ordenado ao Confeiro das au-
ditorios que pusesse em
praca publica de venda e ar-
rematacao os bens constan-
tes do traslado do edital
de praca retro, O que cum-
prindo o Confeiro, depois de
ter apregoado por muito
tempo, deu a entender que o maior
lance que se offerecia era
de quarentas e dois mil
reis pela duas casas, limitan-
do-se pelo lado esquerdo com
a propriedade de Guilherme
Casteiros da Silva, e pelas duas
em identicas condicoes limitan-
do-se pelo lado direito com a
praca da Liberdade, deu sua fe
que o maior lance que se offe-
recia era de trarentas e dois
mil reis, O que ouvindo o sobre-
dito Juiz, mandou de novo apre-
goar; e, não havendo quem mai-
or lance desse, entregasse o ramo
em signal de sua arrematacao,
o que cumprindo o Confeiro, e
continuando a apregoar, e
não havendo quem maior
lance desse, entregasse o ramo
aos arrematantes Manoel Othman
Campello e Antonio Rodrigues

anno supra declarado, me foi en-
tre qua estes autas, do que para
constar lanno este termo. Eu
José Casimiro Bayma Escrivão
que o escrevi: *Rebds*

Escr. 300

Certidão

Certifico que fora do meu cartorio in-
tinuei os Senhores W. Campbell Othman
Campbell e Antonio Rodrigues de
Souza, em suas respectivas pessoas para
fazerem os competentes pagamentos
das casas que arrematarem su-
prae de este Juizo no dia doze de
Agosto do anno findo, conforme
consta do termo retro, pelos mes-
mos Senhores me foi dito que
nao podiam pagar e nem que-
riam mais do referidas casas,
dow fe. Villa de Santo Antonio
do W. Cadeira 30 de Dezembro de

Escrivão
Sobras

6000

2000

10000

1922 José Casimiro Bayma Escrivão

Conclusão

Nesta data, me e anno supra decla-
rado, fizeo estes autas conclusas ao Se-
nhor S. J. de, Juiz de Direito
em exercicio pleno, do que lanno este
termo. Eu José Casimiro Bayma Escrivão
o escrevi: *Rebds*

Escr. 300

28
Bayma

Rodrigues de Souza, em signal
de sua arrematação, do que
para constar faço este termo,
que assigno com o Juiz e
arrematantes e Populoso.
Eu José Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi assigno.

J. Casimiro Bayma
Manoel Thom Campelo Juiz 1500
Antonio Rodrigues de Souza Esc. 1500
Sif. Paire

Conclusão
Das quatorze dias do mes de
Agosto de mil novecentas e
vinte dois, em cartorio faço
estes autos conclusos do Ex.
Doutor Juiz de Direito. do
que para constar larro este ter-
mo. Eu José Casimiro Bayma
Escrivão que o escrevi.
CLRS Esc. 300

Fuzy - ...
tente comte.
R. Aut, 14-1-1922
Data
Na mesma data, mes e anno

31
Bayma

exercício pleno, na sala das audiências
ahi por elle fuz foi ordenado ao Por-
teiro dos Auditórios que pusesse em
praca publica de venda e arrematacao
os bens constantes do traslado do edi-
tal de praca retiro. O que cumpri-
do o Porteiro, depois de ter apregoados
deu sua fé de não haver cahedor;
pelo que o dito fuz deu a praca
por fuida. Do que para constar
fazo este termo. Eu José Casimiro
Bayma Escrivão que o escrevi.
João Lino de Souza

Juz 1500
Em 1500

Conclusão

Em seguida fazeo estes autos con-
cluidos ao Senhor fuz; do que para
constar fazo este termo. Eu José
Casimiro Bayma Escrivão que
o escrevi.

Em 300

CL 78

P. o edital com prazo de 8 dias para
Venda.

Santo Antonio 13 de Janeiro de 1923

João Lino de Souza

Data

Na mesma data, mes e anno
supra declarado, me foi se

entregue estes autos, do que para
constatar largo este termo. Eu José
Casimiro Bayma Escrivão da mesa.

Ex 300

Certidão

Certifico que em cumprimento ao
respeitável despacho retro foi expedido
edital de 3.^a praça do que dou fe:
Santo Antônio 15 de Janeiro de 1923

Ex 1000

José Casimiro Bayma

Certidão

Certifico que appixei o
edital no lugar de
costume; deu fe
Santo Antônio 13
de janeiro de 1923
Sin Faria
Parteiro da Auditoria

P. 1000

X

30
Bayma

Copia - Edital. O M. Capor João
Lino de Souto, 1.º Supplente de Juiz de Di-
recto da Comarca de Santo Anto-
nio do Rio M. Caduira, em exercicio
pleno etc. - Faço saber aos que o pre-
sente edital virem, que por este Juiz,
tem de ser arrematadas a quem
mais der e maior lance offerecer
no dia treze de Janeiro corrente
às nove horas pro Cartorio do Juiz
desta Comarca, seguida praça
dos bens que foram pertencidos
a Eracto de Souza e co em
execução que move a Inten-
duencia M. Municipal, cujos bens
são os constantes da respectiva
avaliação existente em poder
e cartorio do Escrivão que este
subscreeve, a qual é do teor se-
guinte: Quas casas construidas
de taipa coberta de telhas de rui-
co, com duas portas de frente,
salas varanda a rua Padre João
de Sampaio, limitando-se pelo
lado direito com a praça da
Liberdade, avaliadas em 300.000
abatimento 10%. É para que che-
gue a noticia de todos mandei
passar o presente que será affi-
xado no lugar do costume. Dado
e passado nesta Villa de Santo
Antonio do Rio M. Caduira, tres
de Janeiro de mil novecentos e

Proceetos vinte ter. Eu José
Casimiro Payma Escrivão que o es-
crevi (assignado) João Leão de Souto.
Nada mais constava em o di-
tal acima transcripto, do qual
fiz extrahir a presente, digo, do
qual extrahi a presente copia
que conferi, e por achar con-
forme a subserivo e assigno
nesta Villa de Santo Antonio
do Rio W Madeira do Estado de
W Gatto Grosso aos tres dias do
mes de Janeiro de mil novecen-
tas e vinte ter. Eu José Casimiro
Payma Escrivão o subserivo e assigno.

R. 5000
C. 2000
7000

Escrivão
José Casimiro Payma
C. e P. Payma

Segunda praça
Os tres dias do mes de Janeiro do
anno de mil novecentas e vinte ter. nes-
ta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira do
Estado de W Gatto Grosso, em praça publica.
no cartorio da rua Padre João de Sampaio
fazi o Major João Leão de Souto, Primario
Suplente de Juiz de Direito em exercicio

32
Bayma

Cópia - Edital - O W. Cayo João
Leão de Souto 1.º Supplente de Juiz de Li-
reito da Comarca de Santo Antonio
do Rio W. Cadeira, em exercício ple-
no etc. - Faço saber aos que o pre-
sente edital virem, que por este
Juizo, tem de ser arrematadas
a quem mais der e maior lance
offerecer no dia de oito de Janeiro
corrente as nove horas no carto-
rio do Juizo desta Comarca, ter-
ceira praça dos bens que foram
penhoradas a Eracto de Souza
Francisco em execução que lhe
move a Intendencia Municipal,
cujos bens são as constantes da
respectiva avaliação existen-
te em poder e cartorio do Escri-
vao que este subserve, a qual
é do teor seguinte: Duas ca-
sas construidas de taipa e cobertas
de telhas de zinco, com duas por-
tas de frente, sala e varanda a
rua Padre João de Sampaio,
limitando-se pelo lado direi-
to com a praça da Liberdade,
avaliadas em 300\$000. a lote-
mento de 20% - E para que
chegue a noticia de todos man-
da passar o presente que está
affixado no lugar do costume.
Dado e passado na Villa
de Santo Antonio do Rio Ma-

Janiz 1000
Esc 7/100

Terceira praça
Quarente dias do mez de Janeiro do an-
no de mil novecentos e vinte e tres, nes-
ta Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira do Estado de W. Gatto Grosso, em

Designe o dia 19 do corrente as 8 e 20.
para ter lugar a praça constante do é-
detal de fls 32.

300

S. Antonio 19/4/1924
João Lirio de Paula

Data

Em seguida me foi en-
tregue sem antes com
o despacho retro, as
que fiz em termo.
Em Gil Raima, Mercurio
Interno, que o escrevi

Em 300

— B. B. —

Certidão

Certifico que me foi
antes entregue sem an-
dencia de Thomaz
1º Dny de mte, e os
foram feitas em
praça publica m-
te y mte, e os seus
contenidos de mte
antes, com for me
despacho supra retro
e referias i mte
de do mte de mte. Vol-
ta de mte de mte
19 de mte de 1924
João Lirio de Paula
Gil Raima

Certidão

Certifico que revendo o archivo em meu poder e cartorio, nelle a fls. digo, nelle encontrei estes autos no ponto em que se acham, e mais que os seus constantes do edital de praça constante de fls. 32 a que se refere o respeitavel despacho de fls. 33 v. ja não existe uma das caras mencionadas no mesmo edital, em virtude de ter uma dellas vindo com o tempo, pelo seu adiantado estado de deterioração pelo que deve figurar na nova praça somente uma das ditas caras. O referido e verdade e dou fe. Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, 15 de Julho de 1926.

6.1.00

O Escrevão Substituto
João Ramulpho Brasil

Conclusão

No mesmo dia mez e annos supra declarado, faço estes autos conclusos ao Cidadao 1º Supplente de Juiz de Direito em exercicio limitado, do que para constar, fco. este termo. Eu João Ramulpho Brasil, Escrevão Substituto que o escrevi.

— 625 —

500

Designo o dia 19 do corrente
para ter lugar a ultima praca da
casa constante do edital de folha n.
32, tendo em vista a exposicao cons-
tante da certidao de fl 34.

Em 15/4/926

Yrimeu de Carvalho

1.^o Supplente em exerc. limit.^o

Em tempo, às 15 horas

Yrimeu de Carvalho

Data.

No mesmo dia mez e anno supra
declarado, me foram estes autos en-
treque pelo Cidadão 1.^o supplente
de Juiz de Direito desta Comarca,
em exercicio limitado; do que para
contar, faco este termo, Eu João Ra-
molpho Brasil, Escrivao Publico
que o escrevi.

— Recbds —

Termo de praca

Aos dezoito dias do mez de Ju-
lho do anno de mil e novecentos
e vinte e seis, nesta Villa de San-
to Antonio do Rio Madeira do
Estado de Matto Grosso em meu
Cartorio a Piza Luiz de Laceres, em
praca publica que facendo esta-
va o Cidadão primeiro Supplente
de Juiz de Direito em exercicio

Limitado Truceu Rodrigues de
Carvalho, na sala designada pa-
ra as audiencias publicas, ahi
por elle Juiz foi ordenado ao Por-
teiros dos auditórios que presen-
te em praça publica de venda
e arrecatação os bens constantes
da Certidão de fls... referido no
Edital de praça de fls 32. O que
cumprido, o Porteiro, depois de ter
apregoado por muito tempo seu
ma fê, que o maior lance que
se offercia era de sessenta mil
reis, digo, de cento e vinte mil ré-
is, pela cara de taipa coberta de
zinco, com duas portas de frente
e uma de fundo; limitando-se
pelo lado direito com proprieda-
de do rio pelo outro lado com a
Largo da Liberdade, pela frente com a
Rua Padre João de Saupaião e pelos
fundos com o rio Madeira, o que
ouvido pelo referido Juiz, mandou
de novo apregoar, e não havendo
maior lance, disse entregasse o lan-
ce, digo, entregasse o ramo em si-
gual de sua arrecatação, o que
cumprido o Porteiro, e continen-
do a apregoar, e não havendo
que o maior lance fizesse, en-
tregou o ramo ao arrecatante
Senhor José Nogueira da Costa,
em signal de sua arrecatação.

do que para contar, faço este termo,
que arrigo com o Juiz e o ar-
rematante e o Porteiro das Auditori-
as. Em São Paulo, Brasil, que o
Escrevi e assiguo.

Trinco de Carvalho

João Ramulpho Brasil

José Vazqueira da Costa

José Mauricio Pires

Conclusão

Em seguida faço estes autos
conclusos ao Cidadão promci-
ro Supplente de Juiz de Direito
em exercício liberto, do que
para contar faço este termo. Em
João Ramulpho Brasil, Escrivão
Paterno que o escrevi.

— Chs —

Contas, sellados e preparados se-
jam conclusos. Em 19/7/926
Trinco de Carvalho

Gua

Pagam estes autos o sello cor-
respondente a dezessis folhas

escriptas e duas em branco.

£ 50.0

Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, 19
de Junho de 1926.

de Junho de 1926.

1974/26 O Escritor Soterino, 1974/26

João Ramalho Brari

Jo. Deane 7/7/26

19/7/26

19/7/21

Bras

see

Conta

Juiz		
Desp.	2700	
Comp.	10500	
Mand.	5000	
Edit.	2000	
Praca	6000	
Sentença	5000	
Acc. 30%	<u>9360</u>	40560
Escrivão		
Termos p.	6600	
Sahida	18000	
Lut.	12000	
Aud.	4500	
Comp.	1500	
Cert.	10000	
Mand.	2000	
Editaes	18100	
Praca	10900	
Guia	500	
Sellos	7200	
Acc 30%	<u>25200</u>	118690
Port		
Aud	6000	
Pregoes	<u>1000</u>	7000
		<u>166.250</u>

Continuação 166.250
Porteiro

Acc. 2100

Total 168.350

Supporta a presente conta na quan-
tia de cento e sessenta e seis mil
e trezentos e cinquenta reis. Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira,
19 de Julho de 1926.

O Escrivão Interino
João Raulpho Brasil

Conclusão

Em seguida faço estes autos conclu-
ros ao Cidadão principal Supplente de
Juiz de Direito, em exercicio limitado;
do que para constar faço este termo.
Em João Raulpho Brasil, Escrivão Inte-
rino que o escrevi.

— Clys —

Visto etc.

Julgo por sentença a anemato-
ção Constante do respectivo ter-
mo de fls 345 a 355. para que
produza os seus effectos juridicos
e legais.

Publique-se e registre-se.

Em 19/7/1926

Linneu Rodrigues de Carvalho.